

## REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “QUEM INVESTE GANHA”

### 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Razão Social: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS DO SISTEMA DE JUSTIÇA NO ESTADO DO CEARÁ – SICREDI COOPERJURIS

Nome Fantasia: SICREDI COOPERJURIS

Endereço: Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães, 220 – Bairro: Edson Queiroz – CEP: 60.811.690 – Fortaleza/CE

CNPJ: 08.041.950.0001-76

**2 - Nome da Campanha:** Quem investe ganha

**3 - ÁREA DE OPERAÇÃO DO EVENTO:** Município de Fortaleza/CE

**4 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:** 10h00 do dia 02/08/2021 até às 16h00 do dia 28/01/2022.

**5 - DATA DO INÍCIO E TÉRMINO DO EVENTO:** 02/08/2021 até o dia 28/01/2022.

**6 - PRODUTOS OBJETOS DA CAMPANHA:** A presente campanha está vinculada a aquisição de produtos ou serviços por parte de todos os associados pessoas físicas e jurídicas, primeiros titulares da conta corrente, atuais e futuros da empresa promotora.

### 7 - QUANTIDADE, DESCRIÇÃO DETALHADA E VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS PRÊMIOS:

| Qtde. | Descrição do Prêmio | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-------|---------------------|-------------------|-------------------|
| 01    | RDC Sicredi         | 5.000,00          | 5.000,00          |
| 05    | RDC Sicredi         | 1.000,00          | 5.000,00          |

(\*) O RDC Sicredi só poderá ser sacado ou movimentado após o prazo mínimo de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.

**Quantidade total de premiação:** 6 (seis)

**Valor total da premiação:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

### 8 - DESCRIÇÃO DETALHADA DA OPERAÇÃO:

O presente evento promocional é destinado a todos os associados pessoas físicas e jurídicas, primeiros titulares da conta corrente, atuais e, que durante o período de **10h00 do dia 02/08/2021 até às 16h00 do dia 28/01/2022**, realizarem operações financeiras através dos produtos abaixo listados da empresa promotora, recebendo, gratuitamente, cupom(ns) conforme critérios definidos a seguir:

#### Associados Pessoa física:

| Produto   | Critério                                      | Qtd. cupom(ns) |
|---|---|----------------|
| Aplicação em produtos RDC com carência de 6 (seis) meses  | A cada R\$ 1.000,00 (hum mil reais) aplicados | 1 cupom        |
| Aplicação em produtos RDC com carência de 12 (doze) meses | A cada R\$ 1.000,00 (hum mil reais) aplicados | 2 cupons       |

#### Associados Pessoa Jurídica:

| Produto   | Critério                                       | Qtd. cupom(ns) |
|---|--|----------------|
| Aplicação em produtos RDC com carência de 6 (seis) meses  | A cada R\$ 50.000,00 (hum mil reais) aplicados | 1 cupom        |
| Aplicação em produtos RDC com carência de 12 (doze) meses | A cada R\$ 50.000,00 (hum mil reais) aplicados | 2 cupons       |

**8.1 -** De posse do cupom de participação, os participantes deverão preenchê-lo com seus dados legíveis de identificação do nome/razão social, CPF/CNPJ, telefone e número da Conta Corrente ou Conta. Posteriormente, os cupons deverão ser depositados nos prazos descritos a seguir:

**1ª Apuração:** até às 16 horas do dia 30/08/2021.

**2ª Apuração:** até às 16 horas do dia 29/09/2021.

**3ª Apuração:** até às 16 horas do dia 29/10/2021.

**4ª Apuração:** até às 16 horas do dia 29/11/2021.

**5ª Apuração:** até às 16 horas do dia 29/12/2021.

**6ª Apuração:** até às 16 horas do dia 28/01/2022.

**8.2** - No caso de contas conjuntas, somente o primeiro titular poderá participar da campanha.

**8.2.1.** – Os cupons não serão cumulativos. Portanto os mesmos participarão de apenas uma apuração, conforme os prazos citados anteriormente.

**8.3 – Forma de apuração:** O presente evento promocional será definido mediante apurações previstas para ocorrerem conforme datas, locais e horários abaixo citados. O(s) cupom(ns) serão reunidos em uma única urna central. Nos eventos, sempre com livre acesso aos interessados\*, serão sorteados tanto(s) cupom(ns) quantos necessários, até que(m) seja sorteado(s) o(s) cupom(ns) que apresente(m) obrigatoriamente conformidade aos critérios do regulamento, atribuindo-se, ao cupom sorteado, o seguinte prêmio:

(\*) Respeitando a legislação de distanciamento social, vigente na época do sorteio.

**PREMIAÇÃO CORRESPONDENTE A 1ª a 5ª APURAÇÃO:**

| Qtde. | Descrição do Prêmio | Valor Unit. (R\$) | Ordem de classificação do cupom sorteado |
|-------|---------------------|-------------------|--|
| 01    | RDC Sicredi         | 1.000,00          | Do 1º ao 5º cupom sorteado               |

**PREMIAÇÃO CORRESPONDENTE A 6ª APURAÇÃO:**

| Qtde. | Descrição do Prêmio | Valor Unit. (R\$) | Ordem de classificação do cupom sorteado |
|-------|---------------------|-------------------|--|
| 01    | RDC Sicredi         | 5.000,00          | 1º cupom sorteado                        |

(\*) O RDC Sicredi só poderá ser sacado ou movimentado após o prazo mínimo de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.

**8.4 - Condições que invalidam o cupom:**

Para o dia da apuração o sorteado deve estar associado na cooperativa. Além disto, o título deve estar integralmente aplicado para que seja válida participação. Caso uma das duas condições ocorrer, o cupom será desclassificado sendo apurado um novo cupom válido.

Serão também sumariamente desclassificados cupom(ns) que tiverem sido reproduzidos com o objetivo de burlar as disposições norteadoras do presente evento promocional, que apresentarem defeitos ou vícios que impeçam a verificação do direito aos prêmios por parte do(s) contemplado(s), que constem dados de preenchimento incompletos ou inválidos, ou, ainda, que não atendam a quaisquer das exigências de participação previstas neste Regulamento, sendo apurados novos cupom(ns) imediatamente. Os autores serão excluídos automaticamente da Campanha em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental. Serão também desclassificados cupons que durante a primeira etapa da campanha tiverem sido depositados em agência diferente a qual o associado possui conta, salvo se a conta efetivamente também tenha sido transferida entre agências. Clientes Woop também não poderão participar da promoção pois não estão vinculados a nenhuma agência física.

**9 – DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS DAS APURAÇÕES:** As apurações ocorrerão sempre na cooperativa promotora (Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães, 220 – Bairro: Edson Queiroz – CEP: 60.811.690 – Fortaleza/CE) às 17 horas nas datas a seguir: **1ª Apuração:** 30/08/2021; **2ª Apuração:**

29/09/2021: 3ª Apuração: 29/10/2021: 4ª Apuração: 29/11/2021: 5ª Apuração: 29/12/2021: 6ª Apuração: 28/01/2022.

**10 – ENDEREÇO DO LOCAL DE EXIBIÇÃO DOS PRÊMIOS:**

Os prêmios prometidos não serão expostos em razão da sua natureza.

**11 – FORMA DE NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO:**

O(s) associado(s) contemplado(s) será(ão) notificado(s) por intermédio de telefonema ou e-mail, pela sua respectiva agência, enviados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data de cada apuração, observando-se, para tanto, os dados constantes no respectivo cupom sorteado.

**12 – ENDEREÇO COMPLETO DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRÊMIOS:**

Os prêmios serão entregues, **sem ônus** aos contemplados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva data de cada apuração, na agência onde foi realizada a operação financeira e/ou no domicílio do contemplado, a critério de escolha do associado, buscando com isto dar cumprimento ao disposto no Artigo 5º, do Decreto nº 70.951 de 09/08/72.

Para o recebimento dos prêmios, os associados contemplados deverão preencher o “Recibo de Contemplação e Entrega do Prêmio” com seus dados pessoais, assiná-lo e fornecer cópia do RG e CPF, no ato da entrega do prêmio.

O associado contemplado que por qualquer motivo estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade. Caso o associado contemplado seja absolutamente incapaz, deverá ser representado por seu responsável legal, e na hipótese de ser relativamente incapaz, deverá ser regularmente assistido, para efetivo recebimento do prêmio, mediante a entrega do mesmo, que será emitido em nome do absolutamente ou relativamente incapaz, conforme o caso. No caso de o associado contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros farão jus e receberão o prêmio de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito dentro do prazo previsto neste Regulamento para o recebimento do prêmio, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime. Caso tal fato não ocorra, o prêmio será recolhido como renda para a União.

No caso do contemplado ser pessoa jurídica, a premiação será entregue ao seu representante legal devidamente comprovado a partir de documentos da empresa (por exemplo: CNPJ; Estatuto/contrato social, etc). Neste caso, o prêmio deverá ser incorporado ao patrimônio da empresa.

O contemplado reconhece e aceita expressamente que a empresa promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Campanha ou da eventual aceitação do (s) prêmio (s).

**13 – PRAZO DE CADUCIDADE DO DIREITO AOS PRÊMIOS:**

O prazo de caducidade do direito aos prêmios indicados neste Regulamento, por parte do virtual ganhador, será de 180 (cento e oitenta) dias contados das respectivas apurações. Não sendo reclamado neste período à pessoa jurídica promotora converterá o (s) valor (es) do (s) prêmio (s) correspondente (s) em moeda corrente, recolhendo o montante aos cofres do tesouro nacional como renda da união, no prazo subsequente de 10 (dez) dias nos termos do Art. 6º do Decreto nº 70.951 de 09/08/72.

**14 – DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DO CONTEMPLADO:**

O (a) associado (a) contemplado (a) no referido evento, pelo período de 01 (um) ano, contados a partir da data de encerramento da Campanha, além do período vigente da Campanha, cederá seu nome, imagem, som e voz, com vistas a divulgação do resultado, a critério da empresa promotora, sem nenhum ônus à pessoa jurídica promotora.

**15 – DÚVIDAS E CONTROVÉRSIAS:**

As dúvidas e controvérsias dos consumidores participantes da Campanha autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, persistindo-as, submetidas à SECAP-Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia.

**16 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1 – No máximo de 08 (oito) dias antes das datas das apurações, a empresa fará a comprovação das aquisições dos prêmios, buscando com isso dar cumprimento ao disposto no §1º do art. 15º do Decreto n. 70.951 de 09/08/72 (comprovação de propriedade dos bens).

16.2 - Ficam impedidos de participar do evento promocional em questão, diretores, presidente, vice-presidente, conselheiros efetivos e suplentes, colaboradores, estagiários e jovens aprendizes da empresa promotora, bem como seus cônjuges e familiares de até primeiro grau, tais quais pais e filhos. Também ficam impedidos de participar associados pessoa jurídica nas quais esses primeiros (diretores, presidente, vice-presidente, conselheiros, colaboradores, estagiários e jovens aprendizes) mantenham participação societária ou representação legal, ou que seus cônjuges possuem participação societária ou representação legal. Também não poderão participar fornecedores e terceiros que tenham acesso a informações privilegiadas. Não poderão participar também poupadores que não são associados junto a promotora. A verificação será efetuada no momento da apuração através de listagem gerada pela empresa promotora. Clientes Woop não poderão participar da promoção pois não estão vinculados a nenhuma agência física.

**16.3 - Distribuição gratuita dos prêmios, sem ônus aos contemplados, sendo que as despesas referentes à legalização e relacionadas, serão arcadas pela empresa promotora, ficando proibida a conversão parcial ou total dos prêmios em dinheiro.**

16.4 - Ao participar desta Campanha estarão os associados concordando tacitamente com todas as disposições constantes neste Regulamento.

16.5 - O regulamento completo da presente campanha estará disponível por meio de folhetos disponíveis nas agências que participam da campanha.

16.6 - Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do associado participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Campanha.

16.7 - Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art.70- inciso 1º- letra b, a empresa recolherá 20% de IRRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de Darf recolhido na rede bancária, com o código 0916.

16.8. Caso o(s) participante(s) venha(m) a manifestar seu desinteresse em participar da promoção por algum motivo nos termos deste regulamento, bem como a leitura dos seus dados será(ão) excluído(s). Salienta-se que esta decisão é irrevogável. Neste caso, a manifestação deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias antes do sorteio, em contato com a agência em que o participante possui conta.

16.9 - O Sicredi não compartilhará os dados pessoais com terceiros, salvo em virtude de lei e/ou ordem judicial, ou, ainda, para as demais empresas do mesmo grupo econômico e/ou fornecedores contratados para a operacionalização da campanha.

16.10 - O Sicredi manterá sob a sua guarda todos os dados tratados enquanto forem necessários para a execução de cada uma das finalidades acima, de acordo com a legislação aplicável, ou até o momento em que receba um pedido de exclusão de dados, na forma da legislação aplicável.

16.11 - O PARTICIPANTE poderá exercer os direitos relacionados aos seus dados pessoais (previstos no artigo 17 e seguintes, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD), mediante o envio de requerimento por escrito a empresa promotora.

16.12 -As dúvidas e reclamações deverão ser realizadas pelo número SAC - 0800 724 7220 / Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 724 0525. Ouvidoria - 0800 646 2519.

#### **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP nº 06.014303/2021.**

| <b>Agência</b>      | <b>Endereço</b>  |
|---------------------|--|
| SICREDI COOPERJURIS | Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães, 220 – Bairro: Edson Queiroz – CEP: 60.811.690 – Fortaleza/CE |